



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

CEP 37.730 — ESTADO DE MINAS GERAIS

Nº :

ASSUNTO :

SERVIÇO :

DATA :

LEI 1136

Autoriza o uso subterrâneo das vias públicas da cidade por parte da Lavanderia Industrial Sunshine Ltda, desta cidade e dá outras providências.

O Povo do Município de Campestre, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.:

Art.1º - Fica **AUTORIZADO** à empresa Lavanderia Industrial Sunshine Ltda, com sede nesta cidade, a utilizar o subsolo das ruas Paulo de Pádua do Lago e Isaac Simão, a fim de levar encanamento subterrâneo de água da altura do nº 416 da Rua Isaac Simão até a Lavanderia de sua propriedade com sede na Rua Paulo de Pádua do Lago.

Art.2º - A permissão de uso citado no artigo 1º desta Lei, destina-se exclusivamente para a canalização de água para o perfeito funcionamento de sua lavanderia nesta cidade.

§ Único - A empresa usuária no entanto fica obrigada, por sua conta e risco, a proceder reparos necessários no piso da via de asfalto e passeio público acaso danificados pelo encanamento.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário, entará esta Lei em vigor na data da sua publicação.

Campestre, 30 de dezembro de 1993

Valdevino F.dos Reis